



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20170205**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.786/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) MICHELLY PATRICIA MEUCHI, SECRETÁRIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 992.144.741-68, residente na RUA TIRADENTES, e de outro lado a firma A BRASILEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.624.134/0001-08, estabelecida à AVENIDA DR ISAIAS PINHEIRO, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NELSON DOS SANTOS OLIVEIRA, residente na AVENIDA NICIAS RIBEIRO, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 436.412.701-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2017-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS, TINTAS, FERRAMENTAS HIDRAULICAS, AREIA, PEDRA BRITA E OUTROS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010106	AREIA TIPO FINA - LAVADA PARA CONSTRUCAO	METRO CÚBICO	75,00	56,300	4.222,50
010110	AREIA TIPO GROSSA - LAVADA PARA CONSTRUCAO	METRO CÚBICO	75,00	56,300	4.222,50
010115	AREIA TIPO MEDIA - LAVADA PARA CONSTRUCAO	METRO CÚBICO	75,00	56,300	4.222,50
010121	CORANTE BISNAGA PARA TINTAS, NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, V CORANTE BISNAGA PARA TINTAS, NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, VERDE E LILAS - 50ml	UNIDADE	30,00	3,200	96,00
010139	CAL HIDRATADA EMBALAGEM 20Kg	SACO	75,00	15,200	1.140,00
010145	TUBO 100mm ESGOTO 6mt	UNIDADE	5,00	56,000	280,00
010153	TUBO 20mm ESGOTO (SOLDAVEL) 6mt	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
010160	TUBO 40mm ESGOTO 6mt	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
010164	TUBO 50mm ESGOTO 6mt	UNIDADE	5,00	33,700	168,50
010168	TUBO DE DESCARGA - SOBREPOR	UNIDADE	5,00	19,300	96,50
010179	CIMENTO COMUM SACO C/50Kg - ESPECIFICACAO - CINZA, E MBALAGEM SACO COM 50KG. CIMENTO COMUM SACO C/50Kg - ESPECIFICACAO - CINZA, EMBALAGEM SACO COM 50KG.	SACO	150,00	31,890	4.783,50
010182	COLA ADESIVO PARA MADEIRA FRASCO C/1Kg: Especificacao : Embalagem: frasco com 1K COLA ADESIVO PARA MADEIRA FRASCO C/1Kg: Especificacao : Embalagem: frasco com 1Kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	FRASCO	5,00	26,500	132,50
010201	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 20 MM, para esgoto.	UNIDADE	5,00	0,630	3,15
010204	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC 25 MM. Especificacao: 90 graus, em mm, para esgoto.	UNIDADE	5,00	0,840	4,20

**TRAVESSA BELÉM 768, JARDIM EUROPA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



010206	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 25 MM. UNIDADE PARA ESGOTO. JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 25 MM. PARA ESGOTO.		5,00	0,800	4,00
010210	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 20 MM UNIDADE C/ROSCA. JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 20 MM C/ROSCA.		5,00	1,470	7,35
010211	CURVA EM PVC USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS 20MM. UNIDADE CURVA EM PVC USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS 20MM.		5,00	1,870	9,35
010216	CURVA EM PVC USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS 25MM UNIDADE CURVA EM PVC USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS 25MM		5,00	2,970	14,85
010218	LUVA PARA CANO EM PVC 20MM UNIDADE LUVA PARA CANO EM PVC 20MM		5,00	0,690	3,45
010220	LUVA PARA CANO EM PVC 25MM UNIDADE LUVA PARA CANO EM PVC 25MM		5,00	0,930	4,65
010221	DOBRADICA P/ARMARIO ZINCADA PRETA "3" UNIDADE DOBRADICA P/ARMARIO ZINCADA PRETA "3"		10,00	4,600	46,00
010227	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA UNIDADE FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA		10,00	53,000	530,00
010235	FITA VEDA ROSCA, DIMENSAO 18MM X 50M: Especificacao UNIDADE : Fita veda rosca, produto 1 FITA VEDA ROSCA, DIMENSAO 18MM X 50M: Especificacao : (fita veda rosca, produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), dimensao 18 mm x 50 m, norma ABNT NBR 13124.		5,00	6,300	31,50
010243	ENGATE FLEXIVEL REFORCADO 1/2" x 40 mm: Especificaca UNIDADE o : Engate Flexivel Reforcad ENGATE FLEXIVEL REFORCADO 1/2" x 40 mm: Especificacao : Engate Flexivel Reforcado para Caixa de Agua em PVC. Caracteristicas Cor: Branco Tipo: Reforcado Dimensoes Bitola: 1/2" Comprimento: 46 cm uso rede hidraulico.		5,00	5,300	26,50
010258	LAVATORIO EM LOUCA NA COR BRANCA. Especificacao, al UNIDADE tura: 18,50 cm / Largura: 44 LAVATORIO EM LOUCA NA COR BRANCA. Especificacao, altura: 18,50 cm / Largura: 44,00 cm/ Comprimento: 47,50 cm Sem coluna acoplada		5,00	75,500	377,50
010270	PREGO 18X27 QUILO PREGO 18X27		5,00	8,100	40,50
010272	PREGO 17X27 QUILO PREGO 17X27		5,00	7,800	39,00
010274	PREGO 19X39 QUILO PREGO 19X39		5,00	8,000	40,00
010281	PREGO 18X24 QUILO PREGO 18X24		5,00	7,600	38,00
010285	PREGO 15X15 QUILO PREGO 15X15		5,00	9,100	45,50
010288	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO QUILO PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO		5,00	11,800	59,00
010292	PEDRA BRITA N. 3/8 TONELADA PEDRA BRITA N. 3/8		100,00	109,000	10.900,00
010296	PORTA LISA DE MADEIRA, 210x80 UNIDADE PORTA LISA DE MADEIRA, 210x80		10,00	159,000	1.590,00
010299	RALO DE ESGOTO P/BANHEIRO UNIDADE RALO DE ESGOTO P/BANHEIRO		10,00	11,800	118,00
010304	SIFAO SAFONADO UNIVERSAL UNIDADE SIFAO SAFONADO UNIVERSAL		10,00	8,800	88,00
010306	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44x0,50 04mm UNIDADE TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44x0,50 04mm		100,00	14,650	1.465,00
010307	TORNEIRA DE 1/2 DE FERRO P/USO GERAL UNIDADE TORNEIRA DE 1/2 DE FERRO P/USO GERAL		10,00	18,800	188,00
010311	TORNEIRA PIA 1/2, 3/4 UNIDADE TORNEIRA PIA 1/2, 3/4		10,00	3,800	38,00
010313	TORNEIRA 3/4 P/PIA RETA EM METAL CROMADO UNIDADE TORNEIRA 3/4 P/PIA RETA EM METAL CROMADO		5,00	52,500	262,50
010334	LIXA DAGUA N.400 UNIDADE LIXA DAGUA N.400		30,00	1,190	35,70
010367	BROXA RETANGULAR P/PINTURA 190x76mm UNIDADE BROXA RETANGULAR P/PINTURA 190x76mm		2,00	6,190	12,38
010384	TE SOLDAVEL 20mm3 UNIDADE TE SOLDAVEL 20mm		10,00	1,030	10,30



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



010388	TE SOLDÁVEL 25mm TE SOLDÁVEL 25mm	UNIDADE	10,00	1,080	10,80
010391	TE SOLDÁVEL C/ROSCA 20mm x 1/2 TE SOLDÁVEL C/ROSCA 20mm x 1/2	UNIDADE	10,00	1,270	12,70
010394	TE SOLDÁVEL C/ROSCA 25mm x 3/4 TE SOLDÁVEL C/ROSCA 25mm x 3/4	UNIDADE	5,00	2,190	10,95
010404	PREGO 27X17 PREGO 27X17	QUILO	10,00	8,200	82,00
010406	PREGO 26X72 PREGO 26X72	QUILO	5,00	8,700	43,50
010409	PREGO 22X48 PREGO 22X48	QUILO	5,00	8,200	41,00
010819	MULTIMASSA TAPA TUDO 340g. Especificação, resina a base de latex, carga inertes MULTIMASSA TAPA TUDO 340g. Especificação, resina a base de latex, carga inertes, aditivos e água, indicada para concreto, reboco, madeira e gesso, não racha, não retrai, secagem rápida, embalagem contendo 340 gramas.	UNIDADE	5,00	31,300	156,50
010821	ÁGUA RAZ 5 LITROS ÁGUA RAZ 5 LITROS	UNIDADE	5,00	51,300	256,50
010824	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA, LATA COM 18 LITROS. TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA, LATA COM 18 LITROS.	LATA	10,00	209,000	2.090,00
010826	VERNIZ FILTRO SOLAR EXTERNO E INTERNO 3,600 LITROS VERNIZ FILTRO SOLAR EXTERNO E INTERNO 3,600 LITROS	LATA	5,00	71,490	357,45
010830	TINTA PARA PISO TODAS AS CORES, LATA COM 18 LITROS. ( LIVRE PART.) TINTA PARA PISO TODAS AS CORES, LATA COM 18 LITROS. ( LIVRE PART.)	LATA	7,00	229,000	1.603,00
010831	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA COR BRANCA, COM 3,600 LITROS TINTA ESMALTE BASE ÁGUA COR BRANCA, COM 3,600 LITROS	LATA	10,00	65,000	650,00
010837	TINTA ESMALTE TRANSPARENTE LATA COM 3,600 LITROS TINTA ESMALTE TRANSPARENTE LATA COM 3,600 LITROS	LATA	10,00	65,500	655,00
010838	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL, LATA 3,6L. TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL, LATA 3,6L.	LATA	10,00	68,000	680,00
010843	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR MARROM, LATA COM 3,6 LITROS. TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR MARROM, LATA COM 3,6 LITROS.	LATA	10,00	66,000	660,00
010844	TINTA EPOXI BRANCO, LATA COM 3,6 LT TINTA EPOXI BRANCO, LATA COM 3,6 LT	LATA	10,00	164,500	1.645,00
010848	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA COM 18 LITROS	LATA	10,00	87,800	878,00
010853	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA COM 18 LITROS COLHER DE PEDREIRO P/MASSA COLHER DE PEDREIRO P/MASSA	UNIDADE	5,00	20,500	102,50
010856	CAPA P/ CHUVA. Especificação (plástico - PEAD - poli etileno de alta densidade) C CAPA P/ CHUVA. Especificação (plástico - PEAD - polietileno de alta densidade) Cor AMARELA PESADA, Tamanho único.	UNIDADE	50,00	21,300	1.065,00
010858	MARTELO. Especificação, tipo pena, em aço carbono, cabo em madeira 500G para pedreiro. MARTELO. Especificação, tipo pena, em aço carbono, cabo em madeira 500G para pedreiro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	2,00	37,000	74,00
010861	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADO COM CABO DE 05 KG. Especificação, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1,00	43,000	43,00
010872	PREGO 24X72 PREGO 24X72	QUILO	5,00	8,400	42,00
010911	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS. Especificação, em polietileno com capacidade de 1.000 litros. CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS. Especificação, em polietileno com capacidade de 1.000 litros	UNIDADE	2,00	293,000	586,00
010928	TIJOLOS 6 (SEIS) FUROS ( LIVRE PART) TIJOLOS 6 (SEIS) FUROS ( LIVRE PART)	UNIDADE	7.500,00	0,510	3.825,00
010929	OCULOS DE SEGURANÇA. Especificação, constituído de armação em nylon resistente e flexível, haste tipo espatula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento, lente única confeccionada em policarbonato acoplada à armação por meio de...	UNIDADE	20,00	12,700	254,00
010931	BOINA DE SEGURANÇA TAMANHO 36 - Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto	PAR	10,00	54,500	545,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 36 - Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta de não tecido, com tratamento antimicrobiano...				
010932	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 37 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta de não tecido...	10,00	54,500	545,00	
010933	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 38 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta de não tecido...	10,00	54,500	545,00	
010934	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 39 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta de não tecido..	10,00	54,500	545,00	
010935	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 40 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta.	10,00	54,500	545,00	
010936	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 41 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta de não tecido	10,00	54,500	545,00	
010937	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 42 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta de não tecido.	10,00	54,500	545,00	
010949	AREIA TIPO FINA - LAVADA PARA CONSTRUCAO. ( EXCLUSIVA ME EPP)	25,00	56,300	1.407,50	
010950	AREIA TIPO GROSSA - LAVADA PARA CONSTRUCAO. ( EXCLUSIVA ME EPP)	25,00	56,300	1.407,50	
010951	AREIA TIPO MEDIA - LAVADA PARA CONSTRUCAO.( EXCLUSIVA ME EPP)	25,00	56,300	1.407,50	
010952	CAL HIDRATADA EMBALAGEM 20Kg ( EXCLUSIVA ME EPP)	25,00	15,200	380,00	
010953	CIMENTO COMUM SACO C/50Kg - ESPECIFICACAO - CINZA, EMBALAGEM SACO COM 50KG. (( E CIMENTO COMUM SACO C/50Kg - ESPECIFICACAO - CINZA, EMBALAGEM SACO COM 50KG. (( EXCLUSIVA ME EPP)	50,00	31,890	1.594,50	
010955	TINTA PARA PISO TODAS AS CORES, LATA COM 18 LITROS. ( EXCLUSIVA ME EPP.)	3,00	229,000	687,00	
010957	TIJOLOS 6 (SEIS) FUIROS (EXCLUSIVA ME EPP)	2.500,00	0,510	1.275,00	
013368	ADESIVO PLASTICO P/PVC 75g. Especificacao. Aplicacao: Promover a uniao entre tubos e conexoes de PVC por meio de soldagem a frio. Caracteristicas Tecnicas: Composicao quimica: produto a base de misturas de solventes formaldeidos, cetonas e resina de	5,00	3,800	19,00	
013456	PREGO 12X12	5,00	10,300	51,50	
013548	DESENPENADEIRA EM PLASTICO - especificacao, profundidade, aproximadamente 30,0cm e largura de 18,0cm.	5,00	10,300	51,50	
013564	PE DE CABRA SIMPLES ESPECIFICACAO, CORPO EM ACO CARBONO, ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA, TEMPERA POR INDUCCAO NAS EXTREMIDADES TAMANHO 24.	1,00	42,000	42,00	
			VALOR GLOBAL R\$	63.528,78	

TRAVESSA BELÉM 768, JARDIM EUROPA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 63.528,78 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 012/2017-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2017-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 012/2017-SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0702.082440034.2.045 Manutenção do Fundo Muni. Assist. Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 63.528,78.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 012/2017-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MICHELLY PATRICIA MEUCHI, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

TRAVESSA BELÉM 768, JARDIM EUROPA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 20 de Março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20  
CONTRATANTE

A BRASILEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ 11.624.134/0001-08  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_